

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

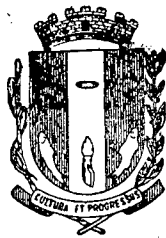


AUTOGRAFO DE LEI Nº 864
Projeto de Lei nº 52/69

Of. *2*
Sec. 1

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - O perímetro urbano do Distrito da Cachoeira das Emas tem as seguintes limitações: Ponto de partida do perímetro urbano: Planta nº 1 - Barragem da CESP e seguindo em direção à Estação das Emas 88º15'; 2º ponto 171º45'; numa extensão de 620 metros até 152º45', fazendo uma deflexão à direita numa extensão de 150 metros até atingir 102º30'; fazendo deflexão ainda a direita numa extensão de 246 metros até atingir 121º15'. Daí até atingir o portão da Piscicultura. Planta nº 2: desta confrontando com a mesma Estação Experimental até atingir o Rio Mogi-Guassú, com as seguintes características da planta nº 2 : 17º39'20" (1ª estação) ; extensão de 75,65 metros até atingir o 183º35'50" numa extensão de 150 metros até atingir o grau 171º30'40" na extensão de 150 metros - até atingir 141º17'30" numa extensão de 87 metros até atingir 181º18'40" numa extensão de 149,60 metros até atingir 223º57'40" numa extensão de 131,50 metros até atingir 194º18'50" numa extensão de 74,50 metros até atingir 111º9'; daí 59,50 metros em extensão até atingir 114º25'10". Planta nº 3: em continuação atravessando o Rio Mogi-Guassú na altura de 74º35', subindo numa extensão de 122,76 metros até 66º28' daí seguindo à direita numa extensão de 369,05 metros até 21º24'; daí - numa extensão de 408,86 metros até atingir 28º20', numa extensão de 321,95 metros até 5º55' numa extensão de 126,15 metros até 69º28', daí seguindo a esquerda pela antiga estrada Cachoeira-Palmeiras numa extensão de 65,75 metros até 100º38'; daí numa extensão de 203º85' até atingir 61º31'; daí com deflexão a esquerda numa extensão de 113,54 metros até 58º56', com deflexão à direita numa extensão de 33,65 metros até atingir 57º11', com deflexão a esquerda numa extensão de 297 metros - até o 6º50', daí numa extensão de 175 metros até 28º, daí com deflexão a direita numa extensão de 11,96 metros até o 12º25', daí numa extensão de 85,70 metros até atingir 17º52' daí com deflexão a direita numa extensão de 177,25 metros até 10º30', continuando numa extensão de 86,83 metros até 26º38', numa extensão de 83,40 metros até 11º59' e finalmente numa extensão-



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



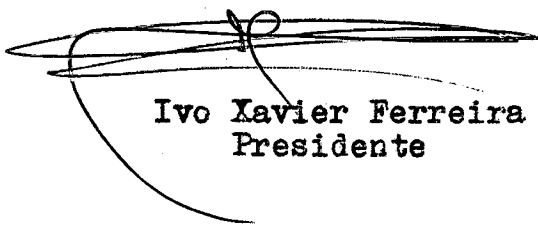
Of. 3
J. Xavier

de 47,12 metros até 49°20' em direção à barragem que atravessa o Rio Mogi-Guassú até o ponto inicial do perímetro.

Artigo 2º) - Ficam revogadas tôdas as isenções de impostos concedidas a títulos condicionais ou gratuitos.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de novembro de 1969.


Ivo Xavier Ferreira
Presidente

Aprovada em 1.^a discussão.
Sala das Sessões da C.M. de
Pirassununga, 28 de 10 de 19 69

Presidente



Aprovada em 2.^a discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C.M. de
Pirassununga, 11 de 11 de 19 69

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 52/69

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - O perímetro urbano do Distrito da Cachoeira - das Emas tem as seguintes limitações: Ponto de partida do perímetro urbano: Planta nº 1 - Barragem da CESP. e seguindo em direção à Estação das Emas 88º15'; 2º ponto 171º45', numa extensão de 620 metros até 152º45', fazendo uma deflexão à direita numa extensão de 150 metros até atingir 102º30'; fazendo deflexão ainda a direita numa extensão de 246 metros até atingir 121º15'. Daí até atingir o portão da Piscicultura. Planta nº 2: desta, confrontando com a mesma Estação Experimental até atingir o Rio Mogi-Guassu, com as seguintes características da planta nº 2: 17º39'20" (1ª - estação); extensão de 75,65 metros até atingir o 183º35'50" numa extensão de 150 metros até atingir o grau 171º30'40" na extensão de 150 metros até atingir 141º17'30" numa extensão de 87 metros até atingir 181º18'40" numa extensão de 149,60 metros até atingir 223º57'40" numa extensão de 131,50 metros até atingir 194º18'50" numa extensão de 74,50 metros até atingir 111º9'; daí 59,50 metros em extensão até atingir 114º25'10". Planta nº 3: em continuação atravessando o Rio Mogi-Guassu na altura de 74º35', subindo numa extensão de 122,76 metros até 66º28' daí seguindo à direita numa extensão de 369,05 metros até 21º24'; daí numa extensão de 408,86 metros até atingir 28º20', numa extensão de 321,95 metros até 5º55' numa extensão de 126,15 metros até 69º28', daí seguindo a esquerda pela antiga estrada Cachoeira-Palmeiras numa extensão de 65,75 metros até 100º38'; daí numa extensão de 203º85' até atingir 61º31'; daí com deflexão a esquerda numa extensão de 113,54 metros até 58º56', com deflexão à direita numa extensão de 33,65 metros até atingir 57º11', com deflexão a esquerda numa extensão de 297 metros até o 6º50', daí numa extensão de 175 metros até 28º, daí com deflexão a direita numa extensão de 111,96 metros até o 12º25', daí numa extensão de 85,70 metros até atingir 17º52' daí com deflexão a direita numa extensão de 177,25 metros até 10º30', continuando numa extensão de 86,83 metros até 26º38', numa extensão de 83,40 metros até 11º59' e finalmente numa extensão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5
1. de 1969

47,12 metros até 49º20' em direção à barragem que atravessa o Rio Mogi-Guassu até o ponto inicial do perímetro.

Artigo 2º) - Ficam revogadas todas as isenções de impostos concedidas a títulos condicionais ou gratuitos.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de setembro de 1.969.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 9 de 1969

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer.
Sala das Sessões, 30 de 9 de 1969

(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

SR; PRESIDENTE:-

O Distrito da Cachoeira das Emas já se acha criado para mais de dez anos.

No entanto, ainda não foi instalado, oficialmente.

Como medida preliminar, se faz mister traçar o perímetro urbano do Distrito, para posteriores medidas a serem tomadas no sentido de sua instalação.

Foi pensando assim que o Executivo procedeu o levantamento da área urbana, cujo projeto de lei submete à aprovação dêsse egrégio Legislativo.

Para a tramitação dêsste projeto solicito regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 29 de setembro de 1.969.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 52/69

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - O perímetro urbano do Distrito da Cachoeira - das Emas tem as seguintes limitações: Ponto de partida do perímetro urbano: Planta nº 1 - Barragem da CESP. o seguinte em direção à Estação das Emas 88º15'; 2º ponto 171º45', numa extensão de 620 metros até 152º45', fazendo uma deflexão à direita numa extensão de 150 metros até atingir 102º30'; fazendo deflexão ainda à direita numa extensão de 246 metros até atingir 121º15'. Daí até atingir o portão da Piscicultura. Planta nº 2: desta, confrontando com a mesma Estação Experimental até atingir o Rio Mogi-Guaçu, com as seguintes características da planta nº 2: 17º39'20" (1ª - extensão); extensão de 75,65 metros até atingir o 183º35'50" numa extensão de 150 metros até atingir o grau 171º30'40" na extensão de 150 metros até atingir 141º17'30" numa extensão de 87 metros até atingir 181º18'40" numa extensão de 149,60 metros até atingir 223º57'40" numa extensão de 131,50 metros até atingir 194º18'50" numa extensão de 75,50 metros até atingir 111º9'; daí 59,50 metros em extensão até atingir 114º25'10". Planta nº 3: em continuação atravessando o Rio Mogi-Guaçu na altura de 74º35', subindo numa extensão de 122,76 metros até 66º28' daí seguindo à direita numa extensão de 369,05 metros até 21º24'; daí numa extensão de 408,86 metros até atingir 28º20', numa extensão de 321,95 metros até 5º55' numa extensão de 126,15 metros até 69º28', daí seguindo à esquerda pela antiga estrada Cachoeira-Palmeiras numa extensão de 65,75 metros até 100º38'; daí numa extensão de 203º85' até atingir 61º31'; daí com deflexão à esquerda numa extensão de 113,54 metros até 58º56', com deflexão à direita numa extensão de 33,65 metros até atingir 57º11', com deflexão à esquerda numa extensão de 297 metros até o 6º59', daí numa extensão de 175 metros até 28º, daí com deflexão à direita numa extensão de 111,96 metros até o 12º25', daí numa extensão de 85,70 metros até atingir 17º52' daí com deflexão à direita numa extensão de 177,25 metros até 10º30', continuando numa extensão de 86,83 metros até 26º38', numa extensão de 83,40 metros até 11º59' e finalmente numa extensão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

47,12 metros até 49°20' em direção à barragem que atravessa o Rio Mogi-Guaçu até o ponto inicial do perímetro.

Artigo 2º) - Ficam revogadas todas as isenções de impostos concedidas a títulos condicionais ou gratuitos.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de setembro de 1.969.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

SR. PRESIDENTE:-

O Distrito da Cachoeira das Emas já se acha criado para mais de dez anos.

No entanto, ainda não foi instalado, oficialmente.

Como medida preliminar, se faz mister traçar o perímetro urbano do Distrito, para posteriores medidas a serem tomadas no sentido de sua instalação.

Foi pensando assim que o Executivo procedeu o levantamento da área urbana, cujo projeto de lei submeto à aprovação desse egrégio Legislativo.

Para a tramitação deste projeto solicito regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 29 de setembro de 1.969.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo

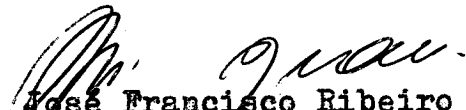


Of. 10
Setembro

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 52/69, do Executivo Municipal, que visa fixar o perímetro urbano do Distrito da Cachoeira de Emas, nada tem a opor - quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1969.


José Francisco Ribeiro
-Presidente-


Benedito Geraldo Hebeis
Relator


Hugo Antonio de Oliveira
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

11/10/69
S. X. de Souza

PARECER Nº

Esta Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, estudando o projeto de lei nº 52/69, do Executivo, que visa fixar o perímetro urbano do Distrito da Cachoeira de Emas, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1969

Plínio Felício de Souza

Plínio Felício de Souza

Presidente

Temistocles Marrocos Leite

Temistocles Marrocos Leite, substituído p/
Membro ver. Messias X. de Souza.

Angelo Bruno Junior

Angelo Bruno Junior

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 12
Severina

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 52/69 (Executivo).

Ao Vereador Benedito Geraldo Lébeis, para Relatar.

Pirassununga, 1 de outubro de 1969.

José Francisco Ribeiro
José Francisco Ribeiro
Presidente